

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 118477
				Número do Processo - SEI 20260005004029

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o apoio logístico contínuo às atividades administrativas e finalísticas da Agência Brasil Central – ABC, especialmente aquelas relacionadas ao jornalismo e à comunicação institucional, mediante a prestação de serviços de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra (motoboy) e demais insumos, destinados à coleta e entrega diária de documentos, malotes bancários, pequenas encomendas e, sobretudo, das matérias jornalísticas produzidas pelas equipes de reportagem em campo, as quais devem ser retiradas diretamente nos locais das gravações e encaminhadas, com agilidade, à redação da TV Brasil Central para edição e veiculação.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos relevantes à eficiência e à continuidade dos serviços desempenhados pela Agência Brasil Central, notadamente o comprometimento da tempestividade na chegada das matérias jornalísticas à redação, com reflexos diretos na edição e exibição dos conteúdos jornalísticos, bem como atrasos no trâmite de documentos administrativos, aumento de custos operacionais decorrentes da utilização inadequada de veículos automotores e do deslocamento de servidores para execução de atividades acessórias, impactando negativamente o cumprimento das atribuições institucionais da Autarquia e o atendimento ao interesse público.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **[tipoObjeto] - Serviço de locação de motocicletas com motoboy**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa da escolha da solução:

2.3. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.3.1. a natureza das atividades a serem desempenhadas, notadamente a coleta tempestiva das matérias jornalísticas produzidas pelas equipes de reportagem em campo e o transporte diário de documentos e materiais entre as unidades da ABC, exige elevado grau de agilidade, prontidão e continuidade operacional, características plenamente atendidas pela utilização de motocicletas associadas à mão de obra especializada (motoboy);

2.3.2. a contratação integrada de empresa especializada para a locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra e demais insumos, mostra-se mais eficiente sob o ponto de vista técnico e administrativo, ao concentrar, sob a responsabilidade da Contratada, a disponibilização do veículo, do condutor, da manutenção, do combustível, dos seguros, dos equipamentos de proteção individual e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

2.3.3. a centralização dessas responsabilidades reduz riscos operacionais, administrativos e jurídicos para a Administração, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e contribui para a continuidade e regularidade da prestação do serviço, evitando interrupções que possam comprometer as atividades finalísticas da Autarquia, especialmente aquelas relacionadas ao jornalismo;

2.3.4. o uso de motocicletas revela-se o meio mais adequado à dinâmica urbana e à urgência inerente às atividades jornalísticas, proporcionando maior rapidez no deslocamento, redução do tempo de resposta e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em comparação à utilização de veículos automotores de maior porte ou ao deslocamento de servidores para execução de tarefas acessórias;

2.3.5. a solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, contribuindo para o adequado cumprimento das atribuições institucionais da ABC e para o atendimento do interesse público.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza contínua**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.4.1. Além disso, a execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pois o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: (i) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Vigência do contrato:

2.5. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza contínua, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, em razão da maior vantagem econômica e administrativa decorrente da contratação plurianual de serviço contínuo, que demanda execução ininterrupta, previsibilidade operacional e estabilidade contratual, especialmente para assegurar a regularidade e a eficiência do apoio logístico às atividades jornalísticas e administrativas da ABC, bem como para reduzir custos administrativos associados à realização frequente de novos procedimentos licitatórios.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de prestação contínua dos serviços contratados, a execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, mediante a disponibilização permanente de motocicletas e de mão de obra especializada (motoboy), com atuação conforme a rotina operacional da ABC, durante toda a vigência contratual.

Modelo de execução e remuneração da solução proposta:

2.7. A solução adotada considera a execução do serviço por meio de postos de serviço com valor mensal fixo, contemplando a

disponibilização contínua de motocicletas e profissionais motoboys, bem como todos os insumos necessários à adequada execução do objeto, incluindo manutenção, combustível, seguros e demais encargos operacionais. A contratação observa franquia mensal de quilometragem suficiente ao atendimento regular das demandas institucionais, **não sendo prevista remuneração variável, por quilometragem excedente ou por mecanismos de medição individualizada de uso**, privilegiando a simplicidade operacional, a previsibilidade da despesa e a eficiência da gestão contratual.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada, elaborada em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133/2021, fundamenta-se nas necessidades operacionais contínuas da Agência Brasil Central - ABC, considerando o histórico de execução do serviço no contrato atualmente vigente (Contrato nº 006/2021), o qual se mostrou adequado ao atendimento da demanda institucional, bem como a dinâmica de funcionamento da Autarquia. Nesse sentido, opta-se pela manutenção do mesmo quantitativo atualmente contratado, qual seja, **02 (dois) postos de serviço** de locação de motocicleta, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, sendo 01 (um) posto destinado prioritariamente ao atendimento das **demandas do setor de jornalismo** e 01 (um) posto destinado prioritariamente ao atendimento das **demandas administrativas**. A descrição do serviço, com o respectivo quantitativo estimado a ser contratado, está apresentada abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviço contínuo de locação de motocicleta, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos necessários à execução do objeto, para apoio às atividades da Agência Brasil Central	Posto de serviço – Jornalismo (TV Brasil Central)	01
		Posto de serviço – Administrativo (Demais Setores da ABC)	01

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o **histórico de execução do contrato atualmente vigente**, o qual demonstrou ser suficiente para atender, de forma contínua e adequada, às demandas operacionais da Agência Brasil Central, bem como a análise da rotina administrativa e finalística da Autarquia. A estimativa considera a manutenção de 02 (dois) postos de serviço de locação de motocicleta com motoboy, sendo 01 (um) posto destinado prioritariamente ao atendimento das demandas do setor de jornalismo e 01 (um) posto destinado prioritariamente ao atendimento das demandas administrativas, não se verificando, no momento, a necessidade de ampliação ou redução do quantitativo contratado.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, apurados a partir dos registros financeiros constantes do Processo **SEI nº 202100028000952**:

Mês/Ano	Quantidade de postos	Valor liquidado (R\$)
jan/2024	02	7.404,24
fev/2024	02	7.404,24
mar/2024	02	7.404,24
abr/2024	02	7.404,24
mai/2024	02	493,62
		7.229,97
jun/2024	02	7.746,40
jul/2024	02	7.746,40
ago/2024	02	7.746,40
set/2024	02	7.746,40
out/2024	02	7.746,40
nov/2024	02	7.746,40
dez/2024	02	7.746,40
jan/2025	02	7.746,40
fev/2025	02	7.746,40
mar/2025	02	7.746,40
abr/2025	02	7.746,40
mai/2025	02	516,43
		7.579,28

Mês/Ano	Quantidade de postos	Valor liquidado (R\$)
jun/2025	02	8.120,66
ago/2025	02	8.120,66
set/2025	02	8.120,66
out/2025	02	8.120,66
nov/2025	02	8.120,66
dez/2025	02	8.120,66
Total – 24 meses	—	187.491,28

3.3.1. Os valores apresentados referem-se à execução de 02 (dois) postos de serviço de locação de motocicleta com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, tendo sido considerados, exclusivamente, os valores efetivamente liquidados no período analisado.

3.3.2. As informações constantes deste histórico foram extraídas dos registros financeiros e documentos de liquidação juntados aos autos do Processo SEI nº 202100028000952.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico dos últimos contratos firmados para a execução do mesmo objeto, com base nas informações disponíveis nos registros administrativos da Agência Brasil Central, abrangendo os instrumentos contratuais mais recentes celebrados a partir do ano de 2016:

Contrato nº	Ano	Objeto	Situação
026/2016	2016	Prestação de serviço de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, para atendimento às demandas da Agência Brasil Central	Encerrado
006/2021	2021	Prestação de serviço de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, para atendimento às demandas da Agência Brasil Central	Vigente

3.4.1. Registra-se que, embora existam contratações anteriores para o mesmo objeto, não constam, no momento, registros consolidados disponíveis acerca dos instrumentos celebrados anteriormente ao ano de 2016, motivo pelo qual o presente histórico limita-se aos contratos acima indicados, sem prejuízo da validade da análise ora apresentada.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades da Agência Brasil Central, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com os respectivos quantitativos de postos de serviço necessários para assegurar a continuidade das atividades jornalísticas e administrativas da Autarquia:

Unidade administrativa	Quantidade de postos de serviço
Jornalismo / TV Brasil Central	01
Administração / Demais Setores da ABC	01

3.5.1. Os quantitativos acima representam a alocação prioritária dos postos de serviço, preservada a possibilidade de remanejamento operacional entre as unidades, conforme a dinâmica das atividades institucionais e desde que mantida a execução contínua do objeto.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Estimado Mensal (R\$)	Valor Global Estimado Mensal (R\$)	Valor Total Estimado P/ 24 Meses (R\$)
01	Locação de 02 (duas) motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy), de acordo com os requisitos definidos neste TR, com franquia de 2.000 km/mês , por motocicleta.	Serviço	5.360,27	10.720,54	257.292,96

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 257.292,96 (R\$ Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após análise, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que a prestação do serviço de locação de motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos possui natureza integrada e indivisível, sendo necessária a execução conjunta e coordenada de todos os seus componentes para o adequado atendimento das necessidades institucionais da Agência Brasil Central.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por item único (lote único), considerando que o fracionamento da solução poderia acarretar aumento da complexidade da gestão e da fiscalização contratual, elevação de riscos operacionais e administrativos, além de potencial prejuízo à eficiência e à continuidade do serviço, especialmente no que se refere ao suporte logístico às atividades finalísticas e administrativas da Autarquia.

5.3. A decisão pela adjudicação do objeto em lote único foi subsidiada pelas seguintes evidências e informações:

a) a execução do serviço demanda a atuação integrada e simultânea de motocicleta, condutor (motoboy) e demais insumos, de forma contínua e coordenada, sendo inviável a segregação desses componentes sem prejuízo à eficiência operacional;

b) o histórico contratual da Agência Brasil Central demonstra que a contratação integrada do serviço de locação de motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada atendeu adequadamente às necessidades institucionais, sem registros de prejuízos decorrentes da ausência de parcelamento do objeto;

c) a divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia resultar em aumento da complexidade da gestão e da fiscalização contratual, com sobreposição de responsabilidades, maior risco de falhas operacionais e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento;

d) a natureza contínua do serviço e a necessidade de pronta resposta às demandas operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao suporte às atividades jornalísticas, recomendam a centralização da execução sob responsabilidade de um único contratado;

e) a prática de mercado indica que o objeto é usualmente ofertado de forma integrada por empresas especializadas, não se verificando, de modo geral, vantagens técnicas ou econômicas na contratação parcelada.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda da Agência Brasil Central, consistem no atendimento às condições técnicas, operacionais e de qualidade indispensáveis à adequada prestação do serviço de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, assegurando a continuidade, a eficiência e a regularidade do apoio às atividades finalísticas e administrativas da Autarquia.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, à proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deverá limitar-se àqueles indispensáveis ao atendimento da necessidade, de modo a garantir a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender às disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis, em especial:

a) a **Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória, à contratação de serviços contínuos e à gestão e fiscalização contratual;

b) a **Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012**, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás;

c) o **Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

d) a **Lei federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009**, que dispõe sobre o exercício das atividades de motofrete (motoboy), observada a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal;

e) o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)**, bem como as demais normas de trânsito aplicáveis à condução, licenciamento, segurança e circulação de motocicletas;

f) **resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, que regulamentam a condução de motocicletas, o exercício da atividade de motoboy e os requisitos de segurança aplicáveis aos veículos e aos condutores utilizados na execução do serviço;

g) **legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho**, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e as normas regulamentadoras aplicáveis, no que couber à mão de obra fornecida pela Contratada;

h) **demais normas legais e regulamentares aplicáveis**, em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à execução do objeto contratado.

Requisitos tecnológicos:

6.4. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço contínuo de locação de motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy), **não se exige a utilização de sistemas tecnológicos embarcados, softwares específicos ou mecanismos automatizados de controle de quilometragem.** A execução e a fiscalização do contrato basear-se-ão na disponibilidade contínua dos postos de serviço, na regularidade da prestação e no atendimento tempestivo das demandas da Administração, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança dos profissionais envolvidos na execução do serviço (motoboys), dos servidores e de terceiros, bem como a integridade das atividades da Agência Brasil Central, mediante a observância das normas de trânsito, de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições legais aplicáveis à atividade de motofrete, incluindo o fornecimento e o uso adequado de equipamentos de proteção individual, a manutenção regular das motocicletas e a adoção de práticas que minimizem os riscos inerentes à execução do serviço.

Premissas e restrições:

6.6. É premissa da presente contratação que o serviço seja executado de forma contínua, mediante a disponibilização permanente dos postos de serviço contratados, com valor mensal fixo previamente definido, **sem a adoção de modelos de remuneração variável vinculados à quilometragem percorrida.** Constitui restrição da contratação a vedação à criação de mecanismos de medição individualizada de deslocamentos para fins de pagamento, de modo a preservar a simplicidade da execução contratual, a previsibilidade orçamentária e a eficiência da fiscalização.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço contínuo de locação de motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy), **não se aplicam requisitos de capacitação ou de transferência de conhecimento à Administração,** uma vez que a execução do serviço não demanda treinamento de servidores nem a absorção de conhecimentos técnicos pela Agência Brasil Central, cabendo integralmente à Contratada a qualificação e a capacitação dos profissionais a serem alocados nos postos de serviço objeto da pretensa contratação.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto, abrangendo aspectos ambientais, sociais e econômicos.

6.8.1. Do ponto de vista ambiental, a utilização de motocicletas para a execução do serviço contribui para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes, quando comparada à utilização de veículos automotores de maior porte, além de favorecer a mobilidade urbana e a racionalização dos deslocamentos necessários à execução das atividades da Agência Brasil Central.

6.8.2. Sob o aspecto social, a contratação deverá assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável, cabendo à Contratada garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais alocados (motoboys), inclusive quanto ao fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual, contribuindo para a redução de riscos ocupacionais e para a valorização da mão de obra empregada.

6.8.3. No que se refere à sustentabilidade econômica, a contratação integrada do serviço, com fornecimento de motocicletas, mão de obra e demais insumos sob responsabilidade da Contratada, promove maior eficiência administrativa, reduz custos indiretos para a Administração e favorece a continuidade do serviço, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

Requisitos de desempenho:

6.9. O desempenho da contratação será avaliado prioritariamente pela continuidade, regularidade e qualidade da prestação do serviço, bem como pela manutenção integral dos postos de serviço e pela tempestividade no atendimento das demandas institucionais da Agência Brasil Central, não estando condicionado à apuração de quilometragem individual ou ao uso de ferramentas tecnológicas de rastreamento.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, avaliando-se sua capacidade de atender à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à continuidade do serviço, à agilidade na coleta e entrega de documentos e das matérias jornalísticas produzidas em campo, bem como a relação custo-benefício, os riscos operacionais e a facilidade de gestão contratual.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra (motoboy) e demais insumos: solução integrada em que a Contratada disponibiliza, de forma contínua, os postos de serviço (motocicleta + motoboy), assumindo a responsabilidade pela execução, manutenção, substituições, seguros, encargos e demais providências necessárias à plena prestação do serviço, favorecendo a continuidade operacional e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

7.2.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada em serviços de mensageria/courier, utilizando rede de motociclistas autônomos/parceiros: solução baseada na contratação de empresa de mensageria que realiza coletas e entregas por meio de rede de motociclistas autônomos ou parceiros, usualmente estruturada para demandas pontuais ou programadas, a depender do modelo operacional do prestador.

7.2.3. Solução 3: Contratação exclusiva de locação de motocicletas, sem fornecimento de mão de obra: solução em que a Administração contrataria apenas a locação das motocicletas, permanecendo sob sua responsabilidade a disponibilização e a gestão da mão de obra necessária à condução dos veículos, bem como os riscos associados à operação, à substituição de condutores e ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

7.2.4. Solução 4: Contratação exclusiva de mão de obra (motoboy), sem fornecimento de motocicletas: solução em que a Administração contrataria apenas a mão de obra especializada, permanecendo sob sua responsabilidade a disponibilização, manutenção, seguros e demais custos relacionados aos veículos, além da gestão operacional e dos riscos inerentes à indisponibilidade dos meios de transporte.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Com base nas práticas administrativas usualmente adotadas no âmbito da Administração Pública e nas informações disponíveis acerca de contratações similares, procedeu-se à análise das soluções empregadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou modelos inovadores que pudessem melhor atender às necessidades institucionais descritas neste Estudo Técnico Preliminar. A partir dessa análise, verificou-se que a solução usualmente adotada pela Administração Pública para atendimento de demandas de transporte ágil de documentos e apoio logístico consiste na contratação de serviço contínuo de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, não se identificando, no âmbito das práticas administrativas correntes, metodologias ou soluções inovadoras que se mostrem mais adequadas ou vantajosas para a realidade operacional da Agência Brasil Central.

Consulta Pública

7.4. Considerando a natureza do objeto, que consiste em serviço comum e rotineiro, amplamente ofertado no mercado e já adotado pela Administração Pública, não foi realizada Consulta Pública na fase de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que não se identificou a necessidade de coleta prévia de contribuições externas para o aprimoramento da solução proposta.

7.5. Em razão da não realização de Consulta Pública, não há Ata ou links a serem apresentados.

Análise comparativa das soluções

7.6. Para a escolha da solução mais adequada à contratação pretendida, realizou-se análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, em conformidade com os critérios previstos no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à continuidade do serviço, à gestão de riscos e à facilidade de fiscalização contratual.

Quadro comparativo das soluções identificadas

7.7. A seguir é apresentado quadro comparativo, contendo os principais prós e contras das soluções identificadas:

Solução analisada	Prós	Contras
Solução 1 – Contratação integrada (locação de motocicletas com fornecimento de motoboy e demais insumos)	<ul style="list-style-type: none"> • Execução integrada e contínua do serviço; • Responsabilidade concentrada na contratada; • Menor risco operacional e trabalhista para a Administração; • Facilidade de gestão e fiscalização; • Maior aderência à dinâmica das atividades jornalísticas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor flexibilidade para ajustes pontuais fora do escopo contratual.
Solução 2 – Contratação de empresa de mensageria/courier com motociclistas autônomos	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de oferta no mercado; • Possibilidade de atendimento a demandas pontuais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor previsibilidade operacional; • Dificuldade de garantir disponibilidade contínua; • Maior risco quanto à confidencialidade e à tempestividade das matérias jornalísticas; • Modelo usualmente voltado a demandas eventuais.
Solução 3 – Locação exclusiva de motocicletas (sem mão de obra)	<ul style="list-style-type: none"> • Aparente redução do escopo contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração assume a gestão da mão de obra; • Riscos trabalhistas e operacionais; • Maior complexidade de gestão; • Desvio de foco da atividade-fim.
		<ul style="list-style-type: none"> • Administração assume custos e riscos relacionados aos veículos;

Solução 4 – Contratação exclusiva de mão de obra (motoboy, sem motocicleta)	• Possível flexibilidade na alocação de pessoal.	• Necessidade de gestão de frota; • Aumento de custos indiretos; • Maior exposição a falhas operacionais.
--	--	---

Justificativa da solução escolhida:

7.8. À luz da análise comparativa realizada, verifica-se que a solução consistente na contratação integrada de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Agência Brasil Central.

7.9. Tal solução apresenta a melhor relação custo-benefício, ao concentrar, sob a responsabilidade da contratada, a execução integral do serviço, reduzindo riscos operacionais, administrativos e trabalhistas para a Administração, além de simplificar a gestão e a fiscalização contratual. Ademais, assegura a continuidade, a previsibilidade e a agilidade necessárias ao suporte das atividades jornalísticas e administrativas, especialmente no que se refere à coleta tempestiva das matérias produzidas em campo e ao seu encaminhamento à Redação da TV Brasil Central.

7.10. Dessa forma, conclui-se que a solução integrada é a que melhor atende ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Eficiência:** assegurar a execução contínua e integrada do serviço de locação de motocicletas com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy), reduzindo o tempo de resposta para coleta e entrega de documentos, malotes e, sobretudo, das matérias jornalísticas produzidas em campo, sem a necessidade de deslocamento de servidores da Agência Brasil Central;
- b) Eficácia:** garantir o atendimento tempestivo e adequado das demandas finalísticas e administrativas da Autarquia, contribuindo para a regularidade das rotinas institucionais e para a veiculação oportuna das matérias jornalísticas produzidas pelas equipes de reportagem;
- c) Efetividade:** promover impacto positivo direto no desempenho das atividades finalísticas da Agência Brasil Central, especialmente no suporte às atividades de jornalismo, assegurando que o conteúdo produzido em campo chegue à redação em tempo hábil para edição e divulgação;
- d) Economicidade:** otimizar a utilização dos recursos públicos por meio da contratação integrada do serviço, transferindo à Contratada a responsabilidade pelos veículos, mão de obra e demais insumos, reduzindo custos indiretos, riscos operacionais e despesas administrativas para a Administração;
- e) Desenvolvimento nacional sustentável:** contribuir para a mobilidade urbana, a racionalização dos deslocamentos e a observância de condições adequadas de trabalho e segurança aos profissionais envolvidos, em consonância com os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a Contratada, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas legais e regulamentares pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

- a)** consumo de combustíveis fósseis decorrente da utilização de motocicletas para a execução do serviço;
- b)** emissão de gases poluentes e ruídos inerentes à circulação de veículos automotores;
- c)** geração de resíduos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, tais como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

- a)** priorização da utilização de motocicletas em boas condições de funcionamento, com manutenção regular, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes;
- b)** observância das normas ambientais e de trânsito aplicáveis, inclusive quanto aos limites de emissão de ruídos e à condução responsável dos veículos;
- c)** adoção, pela Contratada, de procedimentos adequados para o descarte ambientalmente correto de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação vigente;

d) racionalização dos deslocamentos, por meio de planejamento das rotas e das atividades, de forma a evitar percursos desnecessários e reduzir impactos ambientais associados.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foram identificadas como providências prévias a serem adotadas pela Administração, no âmbito de suas competências:

a) a formalização do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com a definição clara do objeto, dos quantitativos estimados e das condições de execução do serviço;

b) a realização da pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado pela unidade competente, nos termos da legislação aplicável;

c) a adoção das providências administrativas necessárias à instauração e condução do procedimento licitatório, incluindo a definição da modalidade e do critério de julgamento;

d) a designação de gestor e fiscal do contrato, na forma da legislação vigente, para acompanhamento da execução contratual após sua formalização.

10.3. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que o serviço será executado de forma externa e independente da infraestrutura física da Agência Brasil Central.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação específica de servidores para a fiscalização e a gestão contratual, considerando tratar-se de serviço comum, rotineiro e já anteriormente executado no âmbito desta Autarquia.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência ou execução seja condição necessária para a plena operacionalização do objeto, uma vez que o serviço de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, possui natureza autônoma e pode ser executado de forma independente, sem a necessidade de vinculação a outros contratos administrativos.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução consistente na prestação de serviço de locação de motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada (motoboy) e demais insumos, mostra-se necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação para o adequado atendimento das demandas finalísticas e administrativas da Agência Brasil Central.

Constatou-se, ainda, que a solução escolhida apresenta adequada relação custo-benefício, sendo os custos previstos compatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência, que os riscos envolvidos são conhecidos e administráveis, e que a execução do objeto atende às exigências normativas, de sustentabilidade e de desempenho analisadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a área requisitante compromete-se a disponibilizar todos os elementos necessários à adequada instrução do processo e à consecução dos resultados pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da presente contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
SAULO SALLES FILHO	Integrante Requisitante	62 32017627	saulo.salles@goias.gov.br
ANNA CAROLINNE DE ALENCAR	Integrante Administrativo	62 32017627	suprimentos.abc@goias.gov.br
ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 32017632	gestaodecontratos.abc@goias.gov.br
LEANDRO IRIAS FRANCO	Integrante Administrativo	62 32017632	gestaodecontratos.abc@goias.gov.br